



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

Abaetetuba-PA, 23 DE AGOSTO DE 2022.

PARECER **032-2022**- PREGÃO ELETRÔNICO - **CONTROLE INTERNO**
PROCESSO LICITATÓRIO- **RELATÓRIO FINAL**.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA, funcionária Pública Municipal Efetiva, e nomeada a partir de 13/01/2021, através de Portaria Municipal nº 092/2021, para exercer a função de **Controladora Geral**, inscrita sob matrícula nº 003405-3. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução Nº. 11.410/TCM, de 25 de Fevereiro de 2014, declaro que o Presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, 10.520/2002 (Lei do Pregão), e que o objeto referente ao presente processo foi adjudicado a empresa: **AMAZÔNIA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob o CNPJ 20.042.587/0001-09, itens de 01 a 21 no valor de 1.134.000,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil reais), conforme termo de adjudicação em anexo, estando o edital em conformidade com a legislação prevista nas leis acima citadas, o objeto foi descrito de forma clara, a dotação orçamentária foi devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas, O Parecer Jurídico conclusivo, foi favorável ao prosseguimento do processo.

Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **declara** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL
PORTARIA N° 092/2021